

LEI Nº 459/93, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

Abre a Secretaria Municipal de Obras, Crédito Especial no valor de CR\$350.000.000,00 (Trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Obras, Crédito Especial no valor de CR\$350.000.000,00 (Trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais) consignada no vigente orçamento conforme indicado no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Crédito de que se trata o artigo anterior será proveniente de recursos repassados pela Secretaria de Áreas Metropolitanas do Ministério da Integração Regional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 13 dias do mês de dezembro de 1993.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO A LEI N° 459/93

RÉD. ESPECIAL

**SUPLEMENTO
ANEXO I
CR\$ 1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT.	FT	VALOR
03	Poder Executivo			350.000.000,00
13	Sec. Mun. Obras			350.000.000,00
0313.10401831.038	Pav. Afáltica e Drenagem Pluvial	4.5.90.51	00	350.000.000,00
			TOTAL	350.000.000,00